

II – Análise

A iniciativa não contraria disposições constitucionais ou infraconstitucionais.

Quanto ao seu mérito, é oportuna e eficaz. Ela atualiza o Estatuto dos Militares, após as reestruturações de Corpos e Quadros das Forças Armadas, estabelecidas pela Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997, e pelo Decreto nº 1.145, de 20 de maio de 1994, eliminando a indefinição jurídica que está permitindo a redução, de até oito anos para os postos de Capitão e Tenente, das idades-limites para permanência no serviço ativo em alguns quadros.

Essa indefinição jurídica tem ensejado ações judiciais propugnando por promoção e transferência **ex-officio** para a reserva de oficiais auxiliares, com base no previsto na alínea **a**, do art. 98 do Estatuto dos Militares, situação em que não deveriam ser enquadrados.

Ressalte-se que a atualização pretendida concorrerá para a redução de despesas da União com o pagamento de pessoal, visto que conduz a um aumento médio de quatro a oito anos na permanência dos oficiais de quadros auxiliares no serviço ativo.

III – Voto

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Gilberto Mestrinho** – **Lúdio Coelho** – **Tião Viana** – **José Agripino** – **José Sarney** – **Mauro Miranda** – **José Coelho** – **Iris Rezende** – **Roberto Saturnino** – **Artur da Távola** – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.519, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

**Dispõe sobre a Reestruturação dos
Corpos e Quadros de Oficiais e de praças da Marinha.**

DECRETO Nº 1.145, DE 20 DE MAIO DE 1994

**Dispoe sobre os quadros do Corpo
de Oficiais da ativa da Aeronáutica.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 1/2002 (MSF Nº 2/2002), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID*; e 2/2002 (MSF 73/2002), que *autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o “Japan Bank for International Cooperation – JBIC”, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal*, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001 (nº 5.526/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares*, cujo parecer foi lido anteriormente, tramita em regime de urgência constitucional e constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 5, terça-feira, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2002

**Institui o Dia Nacional de Combate
ao Dengue.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído como Dia Nacional de Combate ao Dengue a data de 23 de julho, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença.

Art. 2º Os gestores do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde ficam autorizados a desenvolver campanhas educativas e de comunicação social, na semana que contiver o referido dia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.